



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

**AGENDA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DE
4 DE MAIO DE 2020**



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 4 DE MAIO DE 2020

INICIADA A REUNIÃO ÀS _____ HORAS

PRESENCAS:

-----ORDEM DO DIA-----

-----DELIBERAÇÕES-----

1. CÂMARA – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2020.

DELIBERADO

2. OBRAS PÚBLICAS – REQUALIFICAÇÃO DA RUA 24 DE JUNHO, PONTE SOBRE O RIO SELHO - ALDÃO E REPERFILAMENTO DA RUA NOSSA SENHORA DA GUIA - ATÃES - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS/ERROS E OMISSÕES – RATIFICAÇÃO – Presente, para ratificação, o despacho do Presidente da Câmara, datado de 15 de abril de 2020, que aprovou a seguinte decisão do júri do procedimento em epígrafe: “Os pedidos de esclarecimentos/erros e omissões, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento referido em epígrafe, foram apresentados pelos interessados tendo os mesmos sido objeto de análise por parte da Divisão de Estudos e Projetos (DEP). Neste sentido foi elaborada a resposta aos pedidos de esclarecimentos conforme doc. 1 em anexo. No que respeita aos erros e omissões apresentados (conforme doc. 2) foi elaborada a lista de erros e omissões, que se anexa, considerando-se rejeitados todos os que não tenham sido expressamente aceites (doc. 3). Dado que a resposta aos pedidos de esclarecimentos/erros e omissões não foi



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

disponibilizada no prazo estipulado, conforme determinam as alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos (CCP), deverá ser prorrogado o prazo para a entrega das propostas, por um período de 86 dias, equivalente ao atraso verificado, nos termos do n.º 1 do artigo 64º do CCP. Assim, submete-se à consideração do dono da obra, representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. Domingos Bragança, para posterior aprovação, mediante ratificação, pela Câmara Municipal: a aprovação da resposta aos pedidos de esclarecimentos bem como a aprovação da lista de erros aceites, devendo as mesmas serem publicitadas na plataforma eletrónica acingov; a prorrogação de prazo concedido aos interessados, para apresentação de propostas, por um período de 86 dias. Em consequência, deverão ser informados todos os interessados que as propostas deverão ser entregues até às 17:00 horas do 86º dia a contar da data de envio do Aviso de Prorrogação de Prazo para Diário da República.” (Anexo 1)

DELIBERADO

3. PROTOCOLOS – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A COMISSÃO PARA A CIDADANIA E IGUALDADE DE GÉNERO - EQUIPA PARA A IGUALDADE NA VIDA LOCAL

– Presente a seguinte proposta: “Reconhecendo o princípio da igualdade e da não discriminação enquanto condição para a construção de um país que realiza os direitos humanos e assegura plenamente a participação de todas/os, Portugal tem vindo a vincular-se, ao longo do tempo, aos principais instrumentos internacionais nesta matéria e a assumir numerosos compromissos políticos nestes domínios. Exemplo disso são os vários instrumentos de Política Pública, os Planos Nacionais para a Igualdade, que nas últimas décadas, têm incluído Políticas Públicas para a Igualdade de mulheres e homens. A Câmara Municipal de Guimarães, desde cedo, que ao acompanhar as diversas orientações nacionais e internacionais nesta matéria, reconheceu que poderia dar um contributo positivo na construção de uma sociedade mais igualitária, ao comprometer-se com o desenvolvimento de um trabalho efetivo de intervenção e prevenção nestes domínios, ao nível local. Um conjunto de condições, como sendo a proximidade à população, a sua vasta e consolidada rede de parcerias e, ainda, o leque de novas competências decorrentes do processo de descentralização,



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

faz desta autarquia, um agente estratégico na análise das necessidades e na disponibilização e implementação de respostas adequadas à realidade local. Nesse âmbito, o Município de Guimarães, conta, desde 2001, com uma Conselheira Municipal para a Igualdade e com um gabinete criado para este fim que tem desenvolvido um trabalho considerável de informação e de apoio junto das escolas e das famílias. Este compromisso foi, também naquele ano, firmado através de um Protocolo de Colaboração com a, então, Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres (CIDM), agora designada por Comissão para a Cidadania e Igualdade Género (CIG). O vasto trabalho que tem vindo a ser desenvolvido ao longo dos últimos anos e, de modo particular, o desenvolvimento do Plano Municipal para Igualdade de Género do Concelho de Guimarães 2018-2021 (PMIG), atualmente em vigor, assenta nos seguintes pressupostos: 1. A igualdade de género (em termos sociais, económicos, políticos, cívicos e culturais) é um princípio de justiça social, estando este princípio reconhecido formalmente; 2. Apesar de reconhecido pelas principais instâncias internacionais, verifica-se a persistência de situações de desigualdade e de assimetrias na situação comparada de homens e mulheres, a nível europeu, nacional e local; 3. O desenvolvimento sustentável de um território requer o aproveitamento de todo o potencial humano, sendo decisivo o contributo de homens e mulheres para a sua construção; 4. A diversidade de contributos de homens e mulheres assentes nos seus interesses, expectativas e competências são determinantes para a construção de uma sociedade inclusiva e justa; 5. A promoção da igualdade de género obriga a uma análise de contextos, de culturas e de estruturas sociais e económicas, que conduzirá a uma intervenção contra práticas e procedimentos discriminatórios em função do género; 6. A dimensão transversal da igualdade de género requer medidas estruturantes que os municípios devem assumir enquanto agentes de descentralização das políticas públicas; 7. A assimetria e desigualdades associadas ao género encontram-se no centro das preocupações mundiais em matéria de direitos humanos. Contudo, por não ser alvo de qualquer alteração/adequação nos últimos 18 anos, reconhecia-se que o referido Protocolo não refletia a abrangência dos domínios de ação que norteiam a nossa prática diária, nem as necessidades de colaboração entre os dois organismos em causa. Por essa razão, o Município de Guimarães e a CIG celebraram a assinatura de um novo Protocolo de Cooperação, no passado dia 5 de junho de 2019. Esta adesão por



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

parte do nosso município, nos termos do referido protocolo, implica o cumprimento de um conjunto de obrigações relacionadas com a implementação de medidas internas e no âmbito da intervenção municipal, que concorrem para a implementação do PMIG, assim como para a territorialização da Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação 2018-2030 “Portugal+Igual” (ENIND). Conforme previsto na cláusula quinta do referido Protocolo, compete ao Município, entre outros, **criar uma Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL)**. A EIVL deverá ser composta por 5 a 10 pessoas, nomeadas pelo Presidente da Câmara Municipal, e deve incluir: a) Presidente da Câmara Municipal ou Vereador/a com a área da igualdade; b) Conselheiros/as Locais para a Igualdade; c) Dirigentes da Câmara Municipal designadamente das áreas dos recursos humanos, orçamento, urbanismo, intervenção social, saúde e educação; d) Até três elementos com reconhecida competência técnica e ou especialização nas áreas de intervenção do presente protocolo, cuja escolha é articulada previamente com a CIG, de entre: i. Um/a investigador/a ou especialista; ii. Um/a representante de ONG com intervenção nos domínios da ENIND, sediada ou a desenvolver atividade no Município; iii. Um/a representante de ONG com assento no Conselho Consultivo da CIG ou especialista da bolsa de especialistas da CIG. São competências da EIVL propor, conceber, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as medidas e as ações desenvolvidas no âmbito do referido protocolo, sendo que é a Câmara Municipal que define e aprova os termos de funcionamento da EIVL dotando-a dos recursos e meios necessários ao exercício das suas funções, levando ao conhecimento da respetiva Assembleia Municipal. A par disso, o Presidente da Câmara Municipal ou a Vereadora responsável pela área da igualdade promove o assento da EIVL no Conselho Local de Ação Social (CLAS) e outros fóruns locais existentes, nos termos legais e regulamentares a aplicar. Por forma a dar cumprimento a esta obrigação entretanto assumida, que se reconhece poder vir a constituir um verdadeiro mecanismo promotor e reforçador da ação desenvolvida no âmbito da igualdade de género e prevenção da violência no nosso concelho, expõe-se seguidamente uma proposta de constituição da EIVL em Guimarães: -----

Proposta de constituição de EIVL em Guimarães



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Presidente da Câmara Municipal	Domingos Bragança	
Conselheiros/as Locais para a Igualdade	Conselheira interna	Paula Oliveira
	Conselheiro externo	José João Torrinha
Dirigentes da Câmara Municipal	Chefe da Divisão de Ação Social (Departamento de Intervenção Social e Educação)	Alexandra Cunha
	Chefe da Divisão de Auditoria e Qualidade (Departamento de Administração Geral)	Graça Moura
	Diretora de Departamento de Recursos Humanos	Inês Ribeiro
Elementos com reconhecida competência técnica e ou especialização nas áreas de intervenção do presente protocolo	Investigador	Victor Barros (Universidade do Minho)
	Especialista	Diana Teixeira (Espaço Municipal para a Igualdade)
	Representante de ONG com intervenção nos domínios da ENIND, sediada ou a desenvolver atividade no Município	Armando Guimarães (Delegações de Guimarães da Cruz Vermelha Portuguesa e da Associação de Solidariedade Social dos Professores)
	Especialista da bolsa de especialistas da CIG	Jorge Gato (Faculdade de Psicologia da Universidade do Porto)

Neste contexto, submeto para aprovação da Câmara e, posteriormente da Assembleia Municipal, conforme previsto no ponto 5 da cláusula quinta do Protocolo de Cooperação entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município de Guimarães, celebrado a 5 de junho de 2019 e em anexo à presente proposta, a constituição de uma Equipa para a Igualdade na Vida Local em Guimarães, bem como os elementos que a integram, ao abrigo das alíneas q) e r) do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.” (**Anexo 2**)

DELIBERADO



4. PATRIMÓNIO - CERCIGUI – CONTRATO DE COMODATO - CENTRO DE ACOLHIMENTO SOCIAL – COMBATE À COVID 19 – Presente a seguinte informação:

“Considerando que: Na sequência da qualificação pela Organização Mundial de Saúde da emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública, o Presidente da República de Portugal declarou, no passado dia 18 de março, o estado de emergência, para todo o território nacional; Por Decreto do Presidente da República n.º 20-A/2020, de 17 de abril, foi renovada, até ao próximo dia 2 de maio, a declaração de estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública; A atual pandemia, provocada pelo coronavírus COVID 19, é uma ameaça comum e global, que exige de todas as entidades a máxima responsabilidade e solidariedade; É prioritário reunir todos esforços para impedir a disseminação do coronavírus COVID-19, em articulação com as Autoridades de Saúde e os Serviços de Ação Social e de Proteção Civil da Câmara Municipal de Guimarães, cumprindo todas as recomendações da Direção-Geral de Saúde; A ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Guimarães elevou a exigência do cumprimento das orientações para combater a pandemia da COVID-19, no concelho de Guimarães; É premente reforçar a prestação de serviços de saúde à comunidade no contexto da atual pandemia pelo COVID-19; No passado mês de março, o MUNICÍPIO manifestou a necessidade de dispor de um espaço que permitisse acolher pessoas sem-abrigo, sem retaguarda familiar e em manifesta situação de vulnerabilidade social e económica, mediante a implementação de um Centro de Acolhimento Social onde pudessem permanecer, com as devidas condições de conforto, alimentação e higiene, por forma a prevenir a propagação da pandemia pelo COVID-19; As Instalações da CERCIGUI, sitas na freguesia de Oliveira do Castelo, reuniam as condições necessárias para os fins pretendidos pelo MUNICÍPIO. O Presidente da CERCIGUI de imediato disponibilizou-se a ceder ao MUNICÍPIO o imóvel onde habitualmente se encontra a funcionar esta Cooperativa, para o funcionamento de um Centro de Acolhimento Social; O Centro de Acolhimento Social já se encontra em funcionamento desde o passado dia 26 de março; Torna-se assim urgente a regularização daquela relevante ocupação, mediante a celebração de um contrato de comodato com a CERCIGUI, que defina a utilização das suas instalações, para a criação de um Centro de Acolhimento Social, destinado acolher pessoas sem-abrigo, sem



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

retaguarda familiar e em manifesta situação de vulnerabilidade social e económica, para que ali possam permanecer, com as devidas condições de conforto, alimentação e higiene, por forma a prevenir a propagação da pandemia pelo COVID-19. Em caso de concordância superior, e conforme disposto na alínea u), nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, deverá ser submetida a aprovação da Câmara, a celebração do contrato de comodato com a CERCIGUI, onde se prevê a cedência da gestão do edifício para as competências do Município de Guimarães, do prédio situado na Rua Comendador Joaquim Sousa Oliveira, n.º 543, da União das Freguesias de Oliveira, S. Paio e S. Sebastião, descrito na Conservatória do Registo Predial, Comercial e Automóveis de Guimarães sob o n.º 1537 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2121º, da União das Freguesias de Oliveira, S. Paio e S. Sebastião, com o valor patrimonial de € 1.054.881,35, conforme minuta que se anexa, onde ficarão a constar os direitos e obrigações de ambas as partes. À consideração superior.” **(Anexo 3)**

DELIBERADO

5. EDUCAÇÃO - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ESCOLAS SECUNDÁRIAS – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS – Presente

a seguinte proposta: “Considerando que: o quadro do atual no contexto desta pandemia, implicou um condicionamento do calendário escolar e consequentemente o encerramento das escolas e uma adaptação das práticas pedagógicas; esta adaptação incide em grande medida na realização das aulas em formato virtual; no seguimento do levantamento das necessidades dos alunos nos agrupamentos escolares e nas escolas secundárias do concelho de Guimarães, se concluiu existir um número elevado de agregados familiares que não possuem condições económicas para adquirirem os equipamentos informáticos que permitam aos seus educandos a realização dos trabalhos escolares, proponho, nos termos da al. u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como forma de colmatar as dificuldades sentidas no contexto da atual pandemia, que seja transferida uma verba no valor de €12.500/escola, para os 14 agrupamentos e 2 escolas secundárias, conforme mapa em anexo, destinada à aquisição de equipamentos informáticos. Mais se informa que o montante global a atribuir é €200.000.” **(Anexo 4)**

DELIBERADO



6. AÇÃO SOCIAL – RATIFICAÇÃO DOS APOIOS CONCEDIDOS POR CONTA DO FUNDO DE MANEIO – ABRIL DE 2020 - Presente a seguinte informação: “Por deliberação de 23 de dezembro de 2019 a Câmara Municipal aprovou a constituição de um Fundo de Maneio destinado a acorrer, com oportunidade, ao pagamento com caráter de urgência, dos apoios a conceder no âmbito da alínea a) do artigo 2º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade. Importa, assim, submeter a ratificação os apoios entretanto concedidos por conta deste Fundo de Maneio, conforme constam do mapa que se anexa.” (**Anexo 5**)

DELIBERADO

7. AÇÃO SOCIAL - REFORÇO DO FUNDO DE MANEIO DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL - PANDEMIA INTERNACIONAL PELO COVID 19 – Presente a seguinte informação: “Nos últimos meses constatou-se que o fundo de maneio destinado a acorrer ao pagamento de apoios com caráter de urgência, conforme previsto na alínea a) do artigo 2º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, fundo este reforçado, por deliberação de 16 de março de 2017, para o valor de €3.000,00 (três mil euros), se revela insuficiente para responder às situações emergentes de carência económica com que nos defrontamos diariamente na Divisão de Ação Social. O aumento substancial de candidaturas a apoios decorre, tendencialmente, da situação de Pandemia pelo COVID-19, que tem acentuado as desigualdades sociais e agravado a condição económica dos agregados familiares mais vulneráveis. Assim, considerando que a Organização Mundial de Saúde qualificou a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional e que esta constitui uma ameaça comum e global que exige de todas as entidades a máxima responsabilidade e solidariedade, afigura-se prioritária a tomada de medidas excecionais para apoiar as famílias em situação de particular vulnerabilidade, pelo que submeto, para aprovação, um reforço mensal no valor de €2.000,00 (dois mil euros) ao atual fundo de maneio, de modo a perfazer um total mensal de €5.000,00 (cinco mil euros), com efeitos a partir de maio e até dezembro de 2020, correspondendo a um acréscimo de €16.000,00 (dezasseis mil euros) ao atual valor com o compromisso nº 27/2020. À consideração superior.”

DELIBERADO



8. AÇÃO SOCIAL – SUBSÍDIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO – APROVAÇÃO DE 40 CANDIDATURAS - Presente um ofício da CASFIG, EM, UNIPESSOAL, LDA., remetendo, para aprovação do Órgão Executivo, uma proposta de aprovação de 40 candidaturas ao Subsídio Municipal ao Arrendamento, aprovada pelo respetivo Conselho de Gestão em sua reunião extraordinária de 23 de abril de 2020. **(Anexo 6)**

DELIBERADO

9. AÇÃO SOCIAL – SUBSÍDIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO - ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA CELEBRADO COM A CASFIG - REFORÇO DE VERBA - Presente um ofício da CASFIG, EM, UNIPESSOAL, LDA., remetendo, para aprovação do Órgão Executivo, uma proposta de reforço da verba do Subsídio Municipal ao Arrendamento em €100.000,00, aprovada pelo respetivo Conselho de Gestão em sua reunião extraordinária de 23 de abril de 2020, permitindo apoiar mais cerca de 120 famílias, considerando o impacto social e financeiro provocado pela pandemia do novo coronavírus. **(Anexo 7)**

DELIBERADO

10. AÇÃO SOCIAL - SUBSÍDIO PARA AQUISIÇÃO DE UM ELETRODOMÉSTICO – Presente a seguinte informação: “Foi rececionada na Divisão de Ação Social uma candidatura para apoio na aquisição de um eletrodoméstico, mais concretamente de uma máquina de lavar roupa. Após análise da mesma e subsequente estudo efetuado pelos nossos serviços, apresentam-se de seguida os dados da caracterização socioeconómica do agregado familiar, bem como o valor respetivo da participação a atribuir: -----

Nº Processo	Freguesia	Rendimento P/ Capita	Subsídio a atribuir
239958055/20	Creixomil	€71,76	€399,00

Assim, submete-se para aprovação, ao abrigo da alínea a) do artigo 2º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, que se enquadra no consignado na alínea v) do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro,



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

a concessão deste apoio à requerente, cujo valor total se estima em **€399,00** (trezentos e noventa e nove euros).”

DELIBERADO

11. DIVERSOS – REEMBOLSO DE 20% DO IMI - REGULAMENTO MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE DIREITOS E BENEFÍCIOS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE GUIMARÃES – Presente a seguinte informação: “O Regulamento Municipal de Concessão de Direitos e Benefícios aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Guimarães, publicado no Diário da República, 2ª Série – n.º 121 em 26/06/2017, em vigor desde 27/06/2017, tem como objeto, de acordo com o estabelecido no seu artigo 2º, “...estabelecer os direitos e benefícios sociais a conceder pelo Município de Guimarães aos bombeiros voluntários das corporações existentes no concelho”, definindo ainda o seu artigo 3º que “para efeitos de aplicação do presente Regulamento, consideram-se bombeiros os indivíduos que, integrados de forma voluntária no corpo de bombeiros das associações legalmente constituídas – atualmente a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Guimarães e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários das Caldas das Taipas...”. Conforme disposto no artigo 6º deste Regulamento, os bombeiros têm direito ao reembolso de 20% do Imposto Municipal sobre Imóveis – IMI, referente aos prédios urbanos localizados na área do concelho de Guimarães, destinados a sua habitação própria e permanente. Ao abrigo desta disposição legal, dois bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários das Taipas e um da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Guimarães apresentaram nesta Câmara Municipal o pedido de concessão do benefício do reembolso de 20% do IMI, sendo o do Bombeiro Voluntário de Guimarães relativo a uma prestação do ano de 2017 e às de 2018 e os outros dois referentes apenas ao ano de 2018. De acordo com análise efetuada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, todos eles reuniram os requisitos para a atribuição do Cartão Municipal de Identificação do Bombeiro. Examinados os respetivos processos, e conforme documentos apresentados pelos interessados, verifica-se que o domicílio fiscal dos requerentes corresponde à morada dos prédios sobre os quais incide o pedido do reembolso. Assim, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 6º do



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Regulamento Municipal de Concessão de Direitos e Benefícios aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Guimarães, têm direito ao reembolso de 20% do IMI do prédio destinado à sua habitação própria e permanente, os bombeiros abaixo identificados. -----

Nome	Artigo matricial	Freguesia	Valor Total do Imposto 2017	Valor Total do Imposto 2018	Valor do reembolso	Nº proposta cabimento	Nº Compromisso
José Luís da Silva Marques	U-310	Barco	-----	204,88€	40,98€	2029	2041
José Carlos Teixeira Ribeiro	U-902-A	Caldelas	-----	278,76€	55,75€		2042
Manuel Jorge Faria da Costa	U-1751	Polvoreira	199,69€	405,38€	39,94€ 81,08€		2043

Em face do exposto, deverá submeter-se a aprovação do órgão executivo o reembolso do valor total de **€217,75** (duzentos e dezassete euros e setenta e cinco cêntimos) aos referidos bombeiros voluntários, conforme discriminado no quadro supra, ao abrigo do disposto no Regulamento Municipal de Concessão de Direitos e Benefícios aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Guimarães. À consideração superior.”

DELIBERADO

12. DIVERSOS – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – ALTERAÇÃO DE CALENDÁRIO DE PARTICIPAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2019 E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO ESCOLAS 2020 – Presente a seguinte proposta: “Considerando que o Orçamento Participativo (OP) se tem assumido como um instrumento fundamental de participação dos cidadãos em Guimarães, ajudando com as suas propostas a adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas das pessoas, este deve ser um processo dinâmico, que acolha permanentemente as expectativas dos cidadãos no processo de tomada de decisão, bem como adequar a metodologia utilizada às características e necessidades da nossa população. A **edição do OP 2019** estabeleceu um calendário de participação alterada por força da aplicação do número 4, do artigo 10º, da Lei nº 72-A/2015, de 23 de julho, bem como da interpretação deste normativo pela Comissão Nacional de Eleições, com a sua Nota Informativa de 6 de março de 2019. O calendário em vigor e aprovado em reunião de câmara de 28 de março de



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

2019 (decorrente das normas de participação aprovadas em reunião de câmara de 28 de fevereiro de 2019), tinha a seguinte redação: Apresentação de propostas online ou presencialmente: 14 de outubro a 14 de dezembro de 2019; Possibilidade de realização de Assembleias Participativas: 14 de outubro a 14 de dezembro de 2019; Análise técnica das propostas: 15 de dezembro de 2019 a 30 de janeiro de 2020; Período de reclamações: 31 de janeiro a 13 de fevereiro de 2020; Decisão sobre as reclamações: 14 a 21 de fevereiro de 2020; Divulgação da lista final de propostas a votação: 27 de fevereiro de 2020; Votação online e SMS: 2 de março 30 de abril de 2020 (16:00 h) de 2020; Assembleia de Voto Presencial: 2 de março 30 de abril de 2020 (16:00 h) de 2020; Anúncio público dos projetos vencedores: até 5 de maio de 2020. Acresce que a edição do **OP Escolas de 2020**, com as normas aprovadas em reunião de câmara de 10 de fevereiro de 2020, apresentava um calendário de implementação com as seguintes datas: Agendamento de Sessões de esclarecimento, quando solicitadas, com as escolas: fevereiro a março de 2020; Receção de propostas pelas escolas e validação interna: 13 de fevereiro a 27 de março de 2020; Registo na Plataforma do Orçamento Participativo: 8 a 12 de abril de 2020; Validação das propostas pela Câmara Municipal de Guimarães: 14 a 30 de abril 2020; Sessão final de apresentação dos projetos: 6 a 15 de maio de 2020; Votação dos projetos em todas as escolas/agrupamentos: 18 a 22 de maio de 2020; Envio de resultados: até 26 de maio de 2020; Anúncio público dos projetos vencedores: até 3 de junho de 2020. Considerando: que estes processos têm como base essencial a participação dos cidadãos e dos alunos com a presença física para realização de iniciativas; o atual contexto de limitação de circulação, face às indicações das autoridades de saúde e instituições governamentais para que sejam tomadas medidas de proteção, nomeadamente o distanciamento social e o confinamento, a implementação destes processos resulta severamente comprometida, pelo que, nesta conjuntura, propõe-se a suspensão dos processos, mantendo-se os resultados das iniciativas realizadas até ao momento. O processo será retomado em função da evolução do contexto pandémico e respeitando sempre as indicações das autoridades de saúde competentes, com nova proposta de calendarização. À consideração superior.”

DELIBERADO

13. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

DELIBERADO

A REUNIÃO TERMINOU ÀS _____ HORAS

ASSINATURAS:

PRESIDENTE:

SECRETÁRIA:
